

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.USG.003 - Página 1/12	
Título do Documento	ACESSO E UTILIZAÇÃO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO DO CAMPUS DA SAÚDE - HUOL E CCS	Emissão: 20/05/2024 Versão: 1.0	Próxima revisão: 20/05/2028

REGULAMENTO DO ACESSO E UTILIZAÇÃO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO DO CAMPUS DA SAÚDE - HUOL E CCS

FINALIDADE

Art. 1º Regulamentar o acesso e utilização das vagas de estacionamento privativo do Campus da Saúde - do Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL) e Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

ABRANGÊNCIA

Art. 2º Aplica-se esse regulamento a toda área de estacionamento interno do Campus da Saúde e aos seus usuários, denominados servidores docentes, técnicos administrativos, empregados públicos, residentes e terceirizados, durante o período em que estes estejam em serviço/atividade acadêmica no HUOL/CCS.

§ 1º O uso do estacionamento é restrito aos colaboradores, servidores docentes, técnicos administrativos, empregados públicos, residentes e terceirizados.

§ 2º Os casos específicos de acesso ao estacionamento, não contemplados neste documento, serão analisados individualmente por cada setor responsável (HUOL/EBSERH/UFRN ou CCS/UFRN), considerando a setorização.

§ 3º O estacionamento do Campus da Saúde contempla dois espaços: estacionamento com acesso pela Av. General Gustavo Cordeiro de Farias e saída pela Av. Nilo Peçanha e estacionamento com acesso de entrada e de saída pela Rua do Motor. O total de vagas de estacionamento de automóveis é de 410 (quatrocentos e dez), 40 (quarenta) de motocicletas e 15 (quinze) de bicicletas.

§ 4º Uma vez que o número de vagas disponíveis é limitado e inferior à necessidade, além das jornadas de trabalho serem diferentes, torna-se importante a setorização do estacionamento, utilizando como critério de uso/distribuição das vagas, a proporcionalidade do número de colaboradores HUOL/EBSERH/UFRN e CCS/UFRN, conforme consta no ANEXO 1. Já a setorização, pode ser melhor visualizada no ANEXO 2 com a demarcação de áreas e portões de acesso.

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.USG.003 - Página 2/12	
Título do Documento	ACESSO E UTILIZAÇÃO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO DO CAMPUS DA SAÚDE - HUOL E CCS	Emissão: 20/05/2024 Versão: 1.0	Próxima revisão: 20/05/2028

ACESSO

Art. 3º Somente terão acesso ao estacionamento privativo do Campus da Saúde, nos locais devidamente identificados.

- I. profissionais à serviço, sendo identificados seus veículos por ADESIVO;
- II. ambulâncias – realizando atividade de embarque e desembarque dos pacientes em atendimento no prédio do Centro de Diagnóstico por Imagem (acesso pela Rua General Gustavo Cordeiro de Farias).

Art. 4º O embarque e desembarque de pacientes em veículo particular, para internação, atendimento ou exames ambulatoriais, deverá ser realizado pela recepção hospitalar (acesso pela Av. Nilo Peçanha).

Art. 5º O acesso ao estacionamento será permitido somente aos veículos identificados com o ADESIVO fornecido pelo HUOL/EBSERH/UFRN e CCS/UFRN para servidores docentes, técnicos administrativos, empregados públicos e terceirizados, de acordo com a setorização do estacionamento correspondente à sua lotação.

Parágrafo único. A utilização indevida ou empréstimo dos ADESIVOS para usuários não autorizados, implicará em cancelamento da permissão de acesso, conforme arts. 16º e 17º.

Art. 6º O cadastro dos usuários e de seu veículo, lotados no CCS será realizado no seu Setor Administrativo do Centro e o cadastro dos usuários lotados no HUOL, será realizado na Unidade de Serviços Gerais (USG/HUOL). O horário de cadastramento do veículo será das 08:00h às 16:00h de segunda a sexta-feira.

§ 1º Cada usuário terá direito à apenas um ADESIVO. No momento da retirada do ADESIVO junto à USG - HUOL ou Setor Administrativo do CCS, o colaborador deverá apresentar os seguintes dados: comprovante funcional (crachá), lotação, certificado de propriedade do veículo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e contatos.

§ 2º Em caso de o usuário utilizar outro veículo temporariamente, por período superior a 15 (quinze) dias, deverá comunicar à USG – HUOL ou Setor Administrativo do CCS. Os casos de extravio, perda ou roubo do ADESIVO de acesso, deverão ser comunicados imediatamente à USG – HUOL pelos e-

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.USG.003 - Página 3/12	
Título do Documento	ACESSO E UTILIZAÇÃO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO DO CAMPUS DA SAÚDE - HUOL E CCS	Emissão: 20/05/2024 Versão: 1.0	Próxima revisão: 20/05/2028

mail (usg.huol-ufrn@ebserh.gov.br) e no CCS pelo e-mail (secretaria@ccs.ufrn.br) dependendo de sua lotação, com devida comprovação.

§ 3º Só será autorizado o acesso ao estacionamento o veículo que possuir ADESIVO afixado no para-brisa. No caso de motocicletas, o ADESIVO deve ser afixada na parte frontal. Já em relação às bicicletas, não será necessária a identificação, uma vez que o bicicletário será uma área comum a todos os colaboradores.

Art. 7º Os usuários das vagas de estacionamento deverão estacionar seus veículos em locais adequados e autorizados pela instituição, de modo que não atrapalhem a circulação de veículos e pedestres.

- I. Acesso ao estacionamento pela Av. General Gustavo Cordeiro de Farias: nesse estacionamento será permitida a entrada de veículos adesivados dos usuários à serviço, especificamente servidores docentes, residentes, técnicos administrativos, empregados públicos e terceirizados do CCS/UFRN e do HUOL/EBSERH/UFRN pelo mesmo portão (portão 1). Ao entrar pelo portão 1, os colaboradores do HUOL/EBSERH/UFRN (adesivo azul) seguirão em frente para estacionar em toda a área que esteja no espaço livre, sem obstruções, até a saída pelo hospital, bem como, poderão dobrar à esquerda após a quadra para estacionar na área em frente ao Restaurante Universitário (RU). Já os colaboradores do CCS/UFRN (adesivo verde), ao entrarem pelo mesmo portão 1, imediatamente, deverão dobrar à esquerda no início da quadra para ter acesso às vagas de estacionamento, bem como a direita para acesso às vagas por trás do prédio administrativo do CCS. Antes do Restaurante Universitário (RU) será feita uma delimitação do espaço, sendo importante salientar que a área em frente ao RU será para uso dos colaboradores do HUOL/EBSERH/UFRN e à direita, na quadra, para uso dos colaboradores do CCS/ UFRN, conforme delimitação de uso do espaço. Conforme ANEXO 1, pelo acesso via Av. General Gustavo Cordeiro de Farias, o número total de vagas para carros é de 311, sendo 185 para os colaboradores do HUOL/EBSERH/UFRN e 126 para os colaboradores do CCS/ UFRN. Em relação às vagas para motocicletas, temos 30 para os colaboradores do HUOL/EBSERH/UFRN e 10 para os colaboradores do CCS/UFRN, além de um espaço comum a todos os colaboradores para 15 bicicletas, localizado atrás do prédio administrativo do CCS.
- II. Acesso ao estacionamento pela Rua do Motor: nesse estacionamento será permitida a entrada de veículos adesivados dos usuários à serviço ou para atividades acadêmicas, tais como servidores docentes, residentes, técnicos administrativos, empregados públicos, residentes, discentes e terceirizados, apenas do HUOL/EBSERH/UFRN. Conforme ANEXO 1, nesse estacionamento há 99 vagas para carros e 10 para motocicletas.

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.USG.003 - Página 4/12	
Título do Documento	ACESSO E UTILIZAÇÃO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO DO CAMPUS DA SAÚDE - HUOL E CCS	Emissão: 20/05/2024 Versão: 1.0	Próxima revisão: 20/05/2028

QUANTIDADE DE VAGAS E USOS PERMITIDOS

Art. 8º O estacionamento do Campus da Saúde contempla:

- I. Estacionamento com acesso pela Av. General Gustavo Cordeiro de Farias e saída pela Av. Nilo Peçanha.
- II. Estacionamento com acesso pela Rua do Motor.

§ 1º Fora do horário de trabalho, não é permitida a guarda de veículos nos estacionamentos.

§ 2º Estacionamento – acesso pela Av. General Gustavo Cordeiro de Farias: dispõe de 311 (trezentos e onze) vagas de automóveis, 40 (quarenta) vagas de motocicletas e 15 (quinze) de bicicletas, devidamente demarcadas. As referidas vagas serão distribuídas para profissionais lotados no CCS e no HUOL, podendo ser utilizadas conforme o inciso I, art. 7º deste regulamento.

- I. 05 (cinco) vagas oficiais do HUOL (2 vagas de veículos do tipo ambulância, 2 vagas de veículos oficiais, 1 vaga de veículo fúnebre);
- II. 08 (oito) vagas reservadas (04 vagas de veículos para diretoria do CCS e 04 vagas para a governança do HUOL);
- III. 300 vagas de carros para uso dos servidores docentes, residentes, técnicos administrativos, empregados públicos e terceirizados. Deste total, serão reservadas: 15 (quinze) vagas reservadas para idosos (5% de 300 vagas), sendo 10 na área dos colaboradores do HUOL/EBSERH/UFRN e 5 na área dos colaboradores do CCS/UFRN, além de 06 (seis) vagas reservadas para veículos que transportem pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida (2% de 300 vagas), sendo 4 na área dos colaboradores do HUOL/EBSERH/UFRN e 2 na área dos colaboradores do CCS/UFRN;
- IV. 40 (quarenta) vagas de motocicletas para uso de servidores docentes, residentes, técnicos administrativos, empregados públicos e terceirizados;
- V. 15 (quinze) vagas de motocicletas para uso de servidores docentes, residentes, técnicos administrativos, empregados públicos e terceirizados.

§ 3º Estacionamento - Acesso pela Rua do Motor: Esse estacionamento dispõe de 99 (noventa e nove) vagas de automóveis e 10 (dez) vagas para motocicletas, devidamente demarcadas. As referidas vagas serão distribuídas para profissionais e lotados apenas no HUOL/EBSERH/UFRN, podendo ser utilizada conforme o inciso II, art. 7º deste regulamento.

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.USG.003 - Página 5/12	
Título do Documento	ACESSO E UTILIZAÇÃO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO DO CAMPUS DA SAÚDE - HUOL E CCS	Emissão: 20/05/2024 Versão: 1.0	Próxima revisão: 20/05/2028

- I. 5 (cinco) vagas reservadas para idosos (5% de 99 vagas);
- II. 2 (duas) vagas reservadas para veículos que transportem pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida (2% de 99 vagas);
- III. 92 (noventa e duas) vagas para servidores docentes, residentes, técnicos administrativos, empregados públicos, discentes e terceirizados.
- IV. 10 (dez) vagas para estacionamento de motocicletas para servidores docentes, residentes, técnicos administrativos, empregados públicos, discentes e terceirizados.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 9º O horário de funcionamento para acesso ao estacionamento:

- I. Estacionamento – Acesso pela Av. General Gustavo Cordeiro de Farias, estará disponível para entrada de automóveis, motocicletas e bicicletas dos usuários previamente cadastrados, em horário de trabalho. O portão 1 ficará aberto para entrada de veículos até às 22h, de segunda a sexta-feira, com o acesso pela Av. General Gustavo Cordeiro de Farias e saída pela Av. Nilo Peçanha. Nos feriados e finais de semana o acesso se dará apenas pelo portão 4 (Av. Nilo Peçanha).
- II. Estacionamento – acesso pela Rua do Motor, funcionará de segunda a sexta-feira das 6:00h às 19:00h para permanência de automóveis e motocicletas de usuários previamente cadastrados, em horário de trabalho/aula.

ACESSO DE FORNECEDORES (CARGA E DESCARGA) E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 10º O acesso de fornecedores para carga e descarga de mercadorias para abastecimento do HUOL/EBSERH/UFRN ou para coleta de resíduos de serviços de saúde se dará pela rua Almirante Barroso (ao lado do Centro de Turismo).

Art. 11º O acesso de fornecedores para carga e descarga de mercadorias para abastecimento do CCS/UFRN ou para coleta de resíduos de serviços de saúde se dará pela Av. General Gustavo Cordeiro de Farias (Portão 2). O acesso do carro que fornece suprimentos alimentares para o RU também poderá ser pela Av. General Gustavo Cordeiro de Farias (Portão 1). Dessa forma, ao entrar pelo portão 1, o carro seguirá em frente e dobrará à esquerda após a quadra até a área de acesso delimitada.

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.USG.003 - Página 6/12	
Título do Documento	ACESSO E UTILIZAÇÃO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO DO CAMPUS DA SAÚDE - HUOL E CCS	Emissão: 20/05/2024 Versão: 1.0	Próxima revisão: 20/05/2028

Art. 12º Deverá ser realizada a identificação do condutor ao porteiro responsável do setor, no horário compreendido das 06:00 às 16:00h de segunda à sexta-feira.

Art. 13º O fornecedor responsável pela entrega/coleta deverá apresentar-se ao porteiro com documento de identificação pessoal, informar o setor responsável pelos produtos/materiais a serem descarregados/coletados e apresentar nota fiscal do produto, no caso de entrega. Os dados obtidos serão conferidos, registrados pelo porteiro e direcionados ao setor de destino.

Art. 14º É terminantemente proibido o uso da área de estacionamento pelo fornecedor por tempo superior ao necessário para carga e descarga de mercadorias, sendo de 30 minutos.

Parágrafo único. Ressalvam-se os prestadores de serviços que estejam em atendimento de chamados de consertos de equipamentos no hospital ou CCS, bem como para atendimentos de chamados de urgência, quando previamente autorizados pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

DAS INFRAÇÕES

Art. 15º O descumprimento estabelecido neste regulamento, bem como do Código de Trânsito Brasileiro e/ou legislações pertinentes à matéria, implicará na proibição total ou por período parcial do direito de uso do estacionamento.

Parágrafo único. A autoridade competente do HUOL/EBSERH/UFRN ou do CCS/UFRN, instituirá Comitê para avaliar e aplicar a penalidade.

Art. 16º As seguintes condutas passíveis da perda do direito ao uso do estacionamento são:

- I. Estacionar o veículo em local indevido, tais como vagas exclusivas para veículos que transportem pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção, vagas reservadas para idosos, calçadas ou local que impeça a saída ou passagem de outros veículos;
- II. Não apresentar o cartão de estacionamento em vagas especiais;
- III. Desobedecer à sinalização implantada ou transitar em sentido oposto ao estabelecido, oferecendo risco de acidente;
- IV. Deixar o veículo estacionado em local indevido e ausentar-se do Campus da Saúde, impossibilitando a retirada do mesmo em situações emergenciais;

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.USG.003 - Página 7/12	
Título do Documento	ACESSO E UTILIZAÇÃO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO DO CAMPUS DA SAÚDE - HUOL E CCS	Emissão: 20/05/2024 Versão: 1.0	Próxima revisão: 20/05/2028

- V. Estacionar veículos nas vagas do estacionamento sem que o usuário esteja autorizado a utilizá-las, conforme estabelecido neste regulamento;
- VI. Pernoitar veículos nas vagas, sem que esteja em horário de trabalho e sem autorização da USG/DLIH/HUOL ou CCS/UFRN;
- VII. Não identificar o veículo com o ADESIVO de acesso para usuários cadastrados;
- VIII. Usar buzina ou produzir excessivo ruído decorrente de descarga livre, silencioso insuficiente ou defeituoso, ou poluição sonora de equipamento de som;
- IX. Não obedecer aos locais demarcados para estacionamento de veículos;
- X. Conduzir o veículo por locais não destinados ao trânsito de veículos;
- XI. Praticar ato que possa ou venha a colocar em risco a segurança da comunidade acadêmica e hospitalar e a do próprio condutor;
- XII. Não seguir as orientações transmitidas pela equipe de vigilância/portaria;
- XIII. Retirar ou deslocar barreiras físicas provisórias;
- XIV. Não cumprir com qualquer das disposições do presente regulamento.

DAS PENALIDADES

Art. 17º O não cumprimento de qualquer das disposições do presente regulamento implicará nas seguintes penalizações progressivas, deliberadas pelas autoridades instituídas:

- I. A primeira infração, sem prejuízo do bloqueamento de outro veículo, motivará uma notificação escrita ao infrator;
- II. A segunda infração implicará a suspensão do acesso ao estacionamento pelo período de 30 dias, sendo comunicado oficialmente ao usuário.
- III. A terceira infração implicará a suspensão do acesso ao estacionamento pelo período de 6 meses. Será aplicada sanção disciplinar prevista nas normas operacionais do HUOL/EBSERH/UFRN ou do CCS/UFRN, editais das empresas terceirizadas e normativos da UFRN.

§ 1º A aplicação de qualquer uma das penalidades acima não impede a aplicação de qualquer outro tipo de sanção de acordo com a regulamentação existente da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (STTU), bem como a legislação vigente no país, dependendo da gravidade da ocorrência.

§ 2º A penalidade terá temporalidade de 6 (seis) meses.

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.USG.003 - Página 8/12	
Título do Documento	ACESSO E UTILIZAÇÃO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO DO CAMPUS DA SAÚDE - HUOL E CCS	Emissão: 20/05/2024 Versão: 1.0	Próxima revisão: 20/05/2028

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18º O HUOL/EBSERH/UFRN e o CCS/UFRN, não se responsabilizam por furtos e danos, qualquer que seja a sua espécie, natureza, volume e valor eventualmente deixados dentro de veículos estacionados ou em circulação nos estacionamentos.

§ 1º Todo e qualquer dano causado, dentro das áreas destinadas ao estacionamento de veículos cadastrados, será de responsabilidade do causador do dano.

DO CONTROLE DO ESTACIONAMENTO

Art. 19º Cabe aos porteiros e seguranças do estacionamento a ronda e organização das vagas. Ele poderá impedir a entrada ou solicitar a retirada do veículo do local sempre que entenda estar em risco a segurança. Quando necessário, poderá ser acionado o serviço de segurança ou autoridade instituída.

Parágrafo único. Os porteiros e seguranças do estacionamento registrarão em livro de ocorrências os eventos adversos relacionados a esse regulamento.

Art. 20º Não é permitida a entrada de veículos para venda de produtos ou outro tipo de comércio.

Art. 21º Nas situações de bloqueio de vagas e vias, a equipe de operação do estacionamento adotará as medidas protetivas para manter a ordem e segurança dos usuários, sendo comunicado ao condutor do veículo a irregularidade, solicitando a devida adequação de forma imediata.

Art. 22º É vedada a execução de qualquer serviço de manutenção, lavagem, limpeza ou polimento de veículos automotores estacionados nas vagas, como também a condução dos veículos a outros locais para execução dos referidos serviços.

Art. 23º O HUOL/EBSERH/UFRN e o CCS/UFRN não disponibilizam, não autorizam e nem recomendam a utilização dos serviços de manobrista, lavagem, limpeza, polimento de veículos, entre outros, oferecidos por terceiros dentro do estacionamento.

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.USG.003 - Página 9/12	
Título do Documento	ACESSO E UTILIZAÇÃO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO DO CAMPUS DA SAÚDE - HUOL E CCS	Emissão: 20/05/2024 Versão: 1.0	Próxima revisão: 20/05/2028

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º Eventuais dúvidas geradas pelo presente regulamento, bem como casos omissos, deverão ser direcionadas às autoridades competentes instituídas para análise.

LEIS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS

ABNT NRB 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Lei nº 14.071/2020.

Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei nº 13.146/2015.

Resolução nº 303/08 do Contran.

Resolução nº 304/08 do Contran.

Decreto nº 5.296, de 02/12/2004 – Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
1.0	20/05/2024	Elaboração inicial



Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.USG.003 - Página 10/12	
Título do Documento	ACESSO E UTILIZAÇÃO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO DO CAMPUS DA SAÚDE - HUOL E CCS	Emissão: 20/05/2024 Versão: 1.0	Próxima revisão: 20/05/2028

Elaboração Comissão de Estacionamento CCS/UFRN Ana Claudia Galvão Freire Gouveia (Presidente – docente) Raquel Coube de Carvalho Yamamoto (Docente) Arnóbio Antônio da Silva Junior (Docente) Paulo José de Medeiros (Docente) Sabrina Rosa Mendes (Assistente Administrativo) HUOL/EBSERH/UFRN José Aurélio de Amorim (Analista Administrativo – Administrador Hospitalar) Suely Lima Bezerra (Chefe da Unidade de Serviços Gerais)	Data: 19/10/2023 Conforme processo SEI 23526.007099/2024-22
Análise Suely Lima Bezerra (Chefe da Unidade de Serviços Gerais)	Data: 24/10/2023 Conforme processo SEI 23526.007099/2024-22
Validação Carlos Alexandre de Souza Medeiros (Chefe do Setor de Gestão da Qualidade) Sâmia Janylle Santos de Azevedo (Enfermeira Auditora)	Data: 12/04/2024 Conforme processo SEI 23526.007099/2024-22
Aprovação Eliane Pereira da Silva (Presidente do Colegiado Executivo HUOL – UFRN)	Data: 20/05/2024 Conforme processo SEI 23526.007099/2024-22

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte.

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.USG.003 - Página 11/12	
Título do Documento	ACESSO E UTILIZAÇÃO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO DO CAMPUS DA SAÚDE - HUOL E CCS	Emissão: 20/05/2024 Versão: 1.0	Próxima revisão: 20/05/2028

ANEXO I – CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Critério de Distribuição de Vagas de Carros: N° de Colaboradores

Critério de Distribuição de Vagas de Carros: N° de colaboradores			MOTOCICLETAS	Obs: A distribuição das vagas de motocicletas foi definida com base no espaço físico.
Colaboradores EBSERH/HUOL/UFRN	1.698 (72%)	284 vagas (70%) 185 (Av. Gen. Gustavo) 99 (R. Motor)	40 vagas (80%) 30 (Av. Gen. Gustavo) 10 (R. Motor)	
Colaboradores CCS/UFRN	653 (28%)	126 vagas (30%) (Av. Gen. Gustavo)	10 vagas (20%) (Av. Gen. Gustavo)	
Total de Colaboradores	2.351 (100%)	410 vagas (100%) 311 (Av. Gen. Gustavo) 99 (R. Motor)	50 Vagas de Motocicletas (100%): 40 (Av. Gen. Gustavo) 10 (R. Motor)	15 Vagas de Bicletas (USO COMUM): 15 (Av. Gen. Gustavo)

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.USG.003 - Página 12/12	
Título do Documento	ACESSO E UTILIZAÇÃO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO DO CAMPUS DA SAÚDE - HUOL E CCS	Emissão: 20/05/2024 Versão: 1.0	Próxima revisão: 20/05/2028

ANEXO II – SETORIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO

